

número L-572901, emitida pela Direcção-Serviços de Viação de Lisboa, em 14 de Fevereiro de 1991; Isabel Maria d'Oliveira Ferreira e Silva, natural de Abrantes (São Vicente), Abrantes, viúva, residente na Praça do Barão da Batalha, 44, em Abrantes, portadora do bilhete de identidade n.º 691066, de 25 de Junho de 1984, do C.I.C.C. de Lisboa;

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição da carta de condução e bilhete de identidade atrás referidos.

E por eles foi dito:

I — Que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que vai ter a firma O Barão — Sociedade de Actividades Hoteleiras, L.^{da}, tem a sua sede na Praça do Barão da Batalha, 43, freguesia de São João, concelho de Abrantes, com o capital social de quatrocentos mil escudos, já realizado em dinheiro, e fica a ser regida pelas cláusulas constantes do documento complementar elaborado nos termos n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente e aceitar, que arquivo.

II — Mais declararam os outorgantes:

a) Que os gerentes ficam desde já autorizados a proceder aos seguintes actos, designadamente ainda antes do registo definitivo do contrato social;

b) O levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas sociais;

c) A adquirir para a sociedade quaisquer bens móveis, imóveis ou equipamentos, tomar de arrendamento quaisquer locais, celebrar contratos de fornecimento de materiais e de serviços, os quais serão assumidos de pleno direito pela sociedade logo que adquira personalidade jurídica.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade registo deste acto no prazo de três meses.

1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Barão — Sociedade de Actividades Hoteleiras, L.^{da}, tem a sua sede na Praça do Barão da Batalha, 43, na freguesia de São João no Concelho de Abrantes.

2 — Mediante deliberação em assembleia geral, a sociedade pode estabelecer sucursais, agências, delegações, filiais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

O seu objecto social é restaurante, *snack bar*, café e pastelaria e cervejaria.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma das quotas uma de 200 000\$ escudos sendo seu titular a sócia Isabel Maria d'Oliveira Ferreira e Silva, e outra de 200 000\$ escudos sendo titular o sócio Jorge Manuel Ferreira Tavares.

4.º

1 — A cessação total ou parcial de quotas é livre, reservando-se porém, em primeiro lugar, à sociedade o direito de preferência e, em segundo lugar aos sócios se a sociedade dele não usar.

2 — Se mais de um sócio quiser usar deste direito de preferência, a quota será distribuída entre eles na proporção das que então possuem.

5.º

Os sócios não são obrigados a prestações suplementares, mas podem fazer à sociedade suprimentos, nas condições a definir em assembleia geral.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente pertence ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — O gerente poderá delegar ou parte dos seus poderes de gerência noutro gerente.

7.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de apenas um gerente até ao montante de setecentos cinquenta mil escudos. Acima desse valor será necessária a assinatura de ambos os gerentes.

8.º

1 — É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

2 — O gerente não pode obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou negócios estranhos à sociedade, sob pena de responder pelas perdas e danos.

9.º

A assembleia geral poderá autorizar qualquer dos sócios ou gerentes a exercer a mesma actividade da sociedade, com ou sem limitações.

10.º

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com o sobrevivente e herdeiros do falecido ou interdito, nomeando aqueles um que a todos represente na sociedade.

11.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota, pelo valor que lhe corresponder no último balanço social aprovado, nos seguintes casos:

a) Por acordo do sócio;

b) Por falência ou insolvência do sócio titular;

c) Por venda judicial da quota qualquer que seja a forma usada.

2 — O valor da quota, para efeito de amortização, será apenas o seu valor nominal no caso de incumprimento dos deveres sociais em que seja passível a sanção de exclusão.

3 — O preço da aquisição ou amortização, nos casos do n.º 1 e 2 será pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas que não vencem juros.

12.º

1 — Anualmente será dado balanço que devem encerrar-se em 31 de Dezembro e ser submetido à apreciação dos sócios até ao dia 15 do mês de Março do ano seguinte.

2 — Os lucros líquidos acumulados pelo balanço anual, depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para formação ou reintegração de reserva legal serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas. Na mesma proporção serão suportados as perdas havendo-as.

3 — Quando for deliberado por todos os sócios um plano de investimentos poderão não ser distribuídos lucros.

13.º

As assembleias gerais desde que a lei não exija prazo e forma especiais, serão convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, por meio de carta registada.

14.º

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem a data que for deliberado o aumento.

15.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresa ou em contratos de consórcio bem como em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia da responsabilidade ilimitada.

16.º

A representação voluntária de um sócio nas deliberações que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

17.º

Fica desde já admitida por deliberação dos sócios a derrogação dos preceitos dispositivos do CSC.

Está conforme o original.

24 de Junho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*, 3000217895

ENTRONCAMENTO

TRANSPORTES E CARGAS ESPECIAIS — (T. C. E.) SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua da Barroca, 44, Entroncamento

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 1 002 410\$ (correspondente a 5000 euros) para 50 000 euros e em consequência alterado o do artigo 4.º que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros, representado por duas quotas, uma de cinco mil euros e outra de quarenta e cinco mil euros, pertencentes ao seu único sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*.
3000217944

TOMAR

FÁTIMA & ANTÓNIO GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 01034; identificação de pessoa colectiva n.º 500936390.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, a acta de aprovação das contas do ano de 1999 e respectivos documentos de prestação de contas, referidos no artigo 42.º do Código do Registo Comercial.

31 de Julho de 2000. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
3000217931

SETÚBAL

ALCOCHETE

MÜLLER & FRADIQUE — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Sede: Rua das Hortas, 31, Alcochete

Conservatória do Registo Comercial de Alcochete. Matrícula n.º 00255/990611; identificação de pessoa colectiva n.º 504470450.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 1999.

Certifico que está conforme o original.

2 de Agosto de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000217911

ALMADA

OLIVEIRA & SERRANO — SOCIEDADE DE EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8375/960805; identificação de pessoa colectiva n.º 503709581; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/960805.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade e constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Oliveira & Serrano — Sociedade de Empreitadas de Construção Civil, L.^{da}

3.º

A sede da sociedade é no Retiro das Invejas, 590, 1.º, esquerdo, Vila Nova de Caparica, freguesia de Costa da Caparica, concelho de Almada.

4.º

O objecto social consiste em empreitadas da construção civil.

5.º

O capital social é de mil contos e corresponde a soma de duas quotas iguais de quinhentos contos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, e encontrando-se realizado quanto a metade de cada quota, ficando o restante a realizar no prazo de seis meses.

6.º

A cessação total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo fica conferido o direito de preferência.

7.º

A gerência fica a cargo de ambos os sócios sendo necessário a assinatura de ambos para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
3000217947

GOMES & NEVES — CHARCUTARIA, PEIXARIA E MINI MERCADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8340/960919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/960916.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Gomes & Neves — Charcutaria Peixaria e Mini Mercado, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de D. João de Castro, 86 e 86-A, freguesia do Pragal, concelho de Almada.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem o seguinte objecto: charcutaria, peixaria e mini mercado.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente, realizado, em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, correspondente à soma de três quotas: duas do valor nominal de cento e cinquenta mil escudos pertencendo, uma a cada um dos sócios José Jorge Almeida Gomes e João Fernando Antunes das Neves; e uma do valor nominal de cem mil escudos, pertencente à sócia Maria Lucinda Marinho de Oliveira Neves.

ARTIGO 4.º

1 — À gerência da sociedade compete à pessoa ou pessoas designadas para o efeito em assembleia geral.

2 — Porém, desde já são nomeados gerentes os sócios José Jorge Almeida Gomes e João Fernando Antunes das Neves.

3 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá iniciar imediatamente a actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer contratos, antes do seu registo definitivo, bem como a levantar as entradas para fazer face às despesas da sua constituição, aquisição de bens de equipamento e outras, a cargo da sociedade.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
3000217949

LTI — LÓGICA E TÉCNICAS PARA INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07494/941104; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 48 e 49/960717.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Cessação de funções do gerente José Luís Martins de Almeida, por renúncia, em 3 de Janeiro de 1995.

2.º Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 5.º e 7.º, n.º 1, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos contos e corresponde à soma de três quotas, assim subscritas:

Uma de trezentos e cinquenta contos pertencente ao sócio Marco Paulo Cardoso de Vasconcelos;

Uma de cinquenta contos pertencente à sócia TELNOG — Sociedade de Computadores e Componentes Electrónicos, L.^{da};